



**Prefeitura Municipal de Itapoá SC**  
**Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos**

**EDITAL nº 002/2018**  
**PARA PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO TRANSPORTE À ESTUDANTES DO**  
**ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

O Poder Executivo, no uso das atribuições legais, torna pública a abertura dos protocolos e estabelece normas relativas ao auxílio transporte a estudantes do ensino superior ou técnico residentes no município de Itapoá, instituída pela Lei Municipal nº 744/2017, de 06 de novembro de 2017. Este Processo de seleção reger-se-á observadas às seguintes disposições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo de seleção será executado pelo Poder Executivo e organizado pela Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos;

**1.2.** O Processo de seleção poderá consistir em 3 (três) etapas, sendo:

1ª etapa: análise documental;

2ª etapa: entrevista individual como os estudantes e/ou responsáveis, nos casos em que a Comissão considerar necessário;

3ª etapa: visita domiciliar, nos casos em que a Comissão considerar necessário;

**1.3.** O estudante beneficiado por este edital receberá o repasse do auxílio transporte até julho de 2019;

**1.4.** O Processo de seleção visa a concessão do auxílio transporte a estudantes do ensino superior ou técnico que cumprirem os requisitos descritos neste edital.

**2. DO AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO:**

**2.1.** O teto monetário máximo a ser pago pelo Poder Executivo no presente ano é de R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais).

**2.2.** O auxílio transporte poderá ser de 100%, 75%, 50% e 25% do custo médio de deslocamento por estudante no respectivo trajeto;

**2.3.** O custo médio de deslocamento por estudante é de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) para Joinville-SC e de 50% (cinquenta por cento) desde valor para Guaratuba-PR;



**Prefeitura Municipal de Itapoá SC**  
**Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos**

**2.4.** Excedendo o número de vagas conforme o teto monetário estabelecido, os demais estudantes classificados entrarão para lista de espera, podendo ser contemplados pelo auxílio no caso de desligamento;

**2.5.** A lista de espera respeitará a ordem de maior vulnerabilidade socioeconômica familiar;

**2.6.** Em caso de empate os critérios para desempate na ordem da lista de espera serão:

**I.** Pessoa com Deficiência ou doença crônica, sendo o requerente ou membro da família, mediante apresentação de atestado/declaração médica com CID;

**II.** Maior período de estudo em escola pública, mediante apresentação de histórico escolar;

**III.** Estudante com bolsa de estudo ou financiamento estudantil;

**IV.** Menor acesso a bens e serviços conforme questionário de perfil socioeconômico;

**V.** Maior idade.

**2.7.** A lista de espera terá validade até a abertura do próximo edital;

**2.8.** O estudante, em lista de espera, que for chamado para acessar o auxílio transporte, fica sujeito a novo estudo socioeconômico no período do chamamento, conforme Comissão considerar necessário;

**2.9.** Uma vez beneficiado, o estudante deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência as aulas, protocolado na sede da Prefeitura de Itapoá conforme cronograma do anexo 6;

**2.10.** É de responsabilidade do estudante ou representante legal, manter as informações de renda familiar atualizadas junto a comissão. Em caso de denúncia de alteração de renda, sem prévia comunicação à CPES, o beneficiado poderá sofrer desligamento do auxílio.

**3. DO REQUERIMENTO:**

**3.1** O requerimento deve ser realizado pessoalmente pelo estudante ou responsável legal, protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, em que no ato do protocolo o requerente deve estar munido de documento original de identificação com foto;

**3.2.** A documentação exigida por esse edital deve ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá em envelope lacrado;

**3.3.** O requerimento implica em compromisso tácito, por parte do estudante ou representante legal, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital;

**3.4.** Para efetuar o requerimento o estudante deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo de seleção;



**Prefeitura Municipal de Itapoá SC**  
**Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos**

**4. CONDIÇÕES PARA ACESSO AO AUXÍLIO TRANSPORTES:**

**4.1.** São condições para acesso ao auxílio transporte:

- I.** Comprovar residência no município de Itapoá há pelo menos 1 (um) ano antes da concessão do auxílio transporte;
- II.** Comprovar matrícula no curso declarado nas respectivas localidades de Joinville-SC ou Guaratuba-PR;
- III.** Protocolar **TODA** a documentação exigida por este edital;
- IV.** Estar no perfil socioeconômico, após cálculo da renda per capita, conforme anexo 1;

**4.2.** Nos casos dos estudantes beneficiados pelo auxílio, apresentar o mínimo de 75% de assiduidade e de aprovação nas disciplinas cursadas, conforme item 2.9 desse edital.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO ATO DO REQUERIMENTO:**

**5.1.** É OBRIGATÓRIA para classificação a apresentação dos seguintes documentos:

- I.** Ficha de requerimento do auxílio transporte PREENCHIDA e ASSINADA pelo estudante, ou seu responsável legal nos casos em que o estudante tiver menos de 18 anos de idade (anexo 2);
- II.** Questionário de perfil socioeconômico PREENCHIDO e ASSINADO pelo estudante, ou seu responsável legal nos casos em que o estudante tiver menos de 18 anos de idade (anexo 3). Ressalta-se que o preenchimento incompleto poderá acarretar na desclassificação;
- III.** Cópia do documento de identificação do estudante e de TODOS os membros do grupo familiar, podendo ser uma das opções abaixo:
  - a)** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
  - b)** Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade;
  - c)** Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto;
  - d)** Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
  - e)** Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso;
  - f)** Passaporte emitido no Brasil;
  - g)** CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.



**Prefeitura Municipal de Itapoá SC**  
**Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos**

**IV.** Cópia do comprovante de residência atualizado em nome de um dos membros do grupo familiar, podendo ser uma das opções abaixo:

- a)** Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b)** Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica, telefone ou IPTU em nome do proprietário do imóvel;
- c)** Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; Nos casos em que o proprietário residir em outro município, a Comissão aceitará tal declaração escaneada e impressa, desde que protocolada com os demais documentos;
- d)** Correspondências oficiais;
- e)** Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

**IV.I** SOMENTE em caso de impossibilidade de comprovação de residência, o estudante ou responsável legal, deverá preencher a declaração de residência e protocolá-lo com os demais documentos exigidos (anexo 4);

**V.** Documento comprobatório de que o estudante reside no município de Itapoá há pelo menos 1 (um) ano antes do requerimento do auxílio transporte, podendo ser:

- a)** Conta de água, luz, telefone com data retroativa de pelo menos 1 (um) ano;
- b)** Declarações de órgãos públicos;
- c)** Contratos de empregos ou locações;
- d)** Histórico escolar;
- e)** Nos casos de não haver documento comprobatório no nome do estudante, cabe o titular do documento apresentar declaração de residência do estudante há mais de um ano no município de Itapoá.

**VI.** Da comprovação de rendimento é obrigatória a apresentação dos documentos de TODOS os membros do grupo familiar, conforme o tipo de atividade exercida:

**VI.I.** Assalariados, podendo ser uma das opções abaixo:

- a)** Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- b)** Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
- c)** Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;



## Prefeitura Municipal de Itapoá SC

### Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos

- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- e) CTPS registrada e atualizada;
- f) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- g) Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
- h) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

#### **VI.II.** Atividade rural, podendo ser uma das opções abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

#### **VI.III.** Aposentados e Pensionistas, podendo ser uma das opções abaixo:

- a) Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- d) Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

#### **VI.IV.** Autônomos, podendo ser uma das opções abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b) Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **VI.V.** Profissionais liberais, podendo ser uma das opções abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **VI.VI.** Sócios e diretores de empresas, podendo ser uma das opções abaixo:



**Prefeitura Municipal de Itapoá SC**  
**Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos**

- a)** Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- b)** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- c)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- d)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- e)** Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

**VI. VII.** Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, podendo ser:

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b)** Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c)** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**VII.** Comprovante de matrícula no curso declarado, podendo ser:

- a) Cópia de comprovante de pagamento da última mensalidade;
- b) No caso da impossibilidade de emissão de declaração de matrícula da instituição de ensino, o estudante deverá esclarecer no questionário de perfil socioeconômico o documento apresentado para comprovação de matrícula;

**VIII.** No caso de curso semipresencial é obrigatório o comprovante de carga horária semanal ou mensal a ser cumprida presencialmente na instituição, emitida pela própria instituição de ensino ao qual o estudante esteja vinculado.

**5.2.** Em caso de dúvida, a Comissão poderá solicitar qualquer tipo de documento que considerar necessário;

**5.3.** A omissão ou declaração falsa ou inexata dos dados constantes em todo o processo de seleção, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato do requerimento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o estudante ou representante legal à ação penal;

**5.4.** Os requerimentos que não apresentarem documentação completa e/ou não satisfizerem as demais exigências contidas neste edital, serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão;

**5.5.** Após a data e horário fixado para protocolo de requerimento, não serão admitidas quaisquer outras documentações, sob qualquer condição ou pretexto;



## Prefeitura Municipal de Itapoá SC

### Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos

#### 6. DOS PRAZOS E LOCAIS

- 1.1. O requerimento do auxílio transporte pode ser realizado de 04 à 17 de julho de 2018, de segunda a sexta-feira das 13h às 19h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, situada à rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte;
- 1.2. A análise da documentação protocolada será realizada pela Comissão de 18 à 25 de julho de 2018, em que a CPES encaminhará relação dos estudantes classificados ao Gabinete até 31 de julho de 2018 – setor responsável pela divulgação e publicação final;
- 1.3. As entrevistas individuais e visitas domiciliares, nos casos em que a Comissão considerar necessário, acontecerão de 26 à 30 de julho de 2018;

A data e local da entrevista será protocolada com um dos membros do grupo familiar;

- 1.4. A lista de deferimento e indeferimento serão divulgadas em 01 de agosto de 2018 no site da Prefeitura Municipal de Itapoá <http://www.itapoa.sc.gov.br> O Parecer Social da Comissão Permanente, será encaminhado no *email* informado na ficha de requerimento (anexo 2).

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1. Após o deferimento do benefício, as DÚVIDAS REFERENTES AO PAGAMENTO do auxílio transporte devem ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá de segunda a sexta das 13h às 19h.
- 7.2. O aluno beneficiado receberá o repasse do auxílio transporte de forma automática na conta bancária informada no anexo 5;
- 7.3. O protocolo implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância;
- 7.4. O não cumprimento, pelo estudante ou representante legal, à qualquer prazo fixado, implicará em sua desistência do processo de seleção;
- 7.5. O estudante deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à Comissão, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível contatá-lo;
- 7.6. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo de seleção é de responsabilidade exclusiva dos estudantes ou representante legal;
- 7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos.

**Itapoá, 02 de Julho de 2018.**